



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
CNPJ n°. 06.104.863/0001-95

EDITAL DE DIVULGAÇÃO n°. 002-012, de 15/08/2016

## **CANCELAMENTO DO CONCURSO**

Edital de Concurso Público CODÓ/MA n°. 002, de 18/04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, no uso de suas atribuições legais e em vista dos Processos Judiciais 1696-57.2016.8.10.0034, 1618-63.2016.8.10.0034 e 1807-41.2016.8.10.0034, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DESTES CONCURSO PÚBLICO**, nos seguintes termos:

1. Cumprindo o previsto no Edital de Concurso Público CODÓ/MA n°. 002, de 18/04/2016, Item 4.16. [*O valor referente ao pagamento da Inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Concurso Público por conveniência da Prefeitura Municipal de Codó/MA*], os candidatos poderão solicitar a **DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**. Para tanto, deverão acessar a página deste Concurso Público no *site* da Fundação Sôsândrade e solicitar tal devolução no **período de 15 a 31/08/2016, preenchendo formulário específico para esse fim onde devem indicar, com precisão: nome completo do candidato, CPF e conta bancária do próprio candidato**.
- 1.1. A devolução será realizada pela Fundação Sôsândrade por meio de depósito bancário. O candidato, portanto, deve indicar conta bancária que lhe pertença, estando vinculada ao seu CPF e que aceite depósito proveniente de qualquer pessoa jurídica.
- 1.2. A devolução será realizada em até 30 (trinta) dias úteis após o fim do prazo para apresentação da respectiva solicitação.
2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público CODÓ/MA n°. 002, de 18/04/2016, que não conflitem com a presente alteração.
3. O texto do presente Edital de Divulgação 002-012 está disponível para consulta na página deste Concurso Público no *site* da Fundação Sôsândrade ([www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br)).

Codó/MA, 15 de agosto de 2016.

**José de Ribamar Oliveira Carvalho**  
Procurador Adjunto do Município de Codó/MA

## COMUNICADO OFICIAL

A Prefeitura de Codó comunica aos candidatos inscritos no Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Codó-MA, objeto dos Editais de números 001/2016 e 002/2016, que as provas do referido Concurso Público estão suspensas, em decorrência de efeitos emanados pela determinação judicial da lavra do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Codó, respondendo cumulativamente pela 1ª Vara da Comarca de Codó-MA, Dr. Ailton Gutemberg Carvalho Lima, que concedeu parcialmente a antecipação da tutela pretendida por DENYO DAÉRCIO SANTANA DO NASCIMENTO para o fim de determinar a imediata suspensão dos Editais N° 001/2016 e 002/2016, referentes ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de Codó-MA, até que se decida sobre o mérito da ação em voga.

Portanto, em observância à decisão liminar, as provas marcadas para o dia 19 de junho de 2016 estão, provisoriamente, adiadas, até a cessação dos efeitos da liminar concedida, tendo em vista as medidas judiciais cabíveis, no caso em análise, interpostas pelo Município de Codó-MA, a fim de reverter os efeitos da decisão interlocutória exarada no processo de Ação Popular nº 1807-41.2016.8.10.0034.

Desta forma, assim que essas medidas tomadas surtirem seus efeitos jurídicos serão amplamente divulgadas nos sites [www.codo.ma.gov.br](http://www.codo.ma.gov.br) e [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) e em locais de amplo acesso público.

Atenciosamente,

COMISSÕES ORGANIZADORAS DO CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO nº. 002-010, de 02/06/2016

**RETIFICAÇÃO 003 DO EDITAL DE ABERTURA**

Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, no uso de suas atribuições legais e em vista de autorização constante em decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO nº. 003** do Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016, que passa a vigorar com o texto abaixo indicado

1. No **ITEM 1.4.(CALENDÁRIO DE EVENTOS)**, fica alterada a data de Disponibilização do local da Prova Objetiva e as subsequentes, nos seguintes termos:

**1.4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
<i>Período de Inscrição (nos endereços <a href="http://www.fsadu.org.br">www.fsadu.org.br</a> e <a href="http://www.sousandrade.org.br">www.sousandrade.org.br</a>)</i>	<i>das 10:00h do dia 20/04/2016 até 23:59h do dia 09/05/2016</i>
<i>Período de pagamento do Valor de Inscrição</i>	<i>20/04/2016 a 10/05/2016</i>
<i>Período de entrega de laudo médico (para pessoas com deficiência) e de comprovação que tenha sido jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri</i>	<i>20/04/2016 a 10/05/2016</i>
<i>Período de Requisição de Atendimento Diferenciado</i>	<i>20/04/2016 a 10/05/2016</i>
<i>Divulgação da concorrência e das inscrições indeferidas</i>	<i>até 13/05/2016</i>
<i>Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição</i>	<i>até 24/05/2016</i>
<i>Disponibilização do local da Prova Objetiva</i>	<i>até 14/06/2016</i>
<i>Prova Objetiva</i>	<i>19/06/2016</i>
<i>Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva</i>	<i>até 21/06/2016</i>
<i>Divulgação do Resultado da Prova Objetiva</i>	<i>até 07/07/2016</i>
<i>Convocação para Prova de Títulos</i>	<i>até 08/07/2016</i>
<i>Período de entrega de documentos para Prova de Títulos</i>	<i>15 e/ou 16 e/ou 17/07/2016, conforme Edital de Convocação</i>
<i>Divulgação do Resultado da Prova de Títulos</i>	<i>até 22/07/2016</i>
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	<i>até 02/08/2016</i>

*As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.*

2. **Está anulado o Edital de Divulgação nº. 002-009 (Local de Prova).**
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016, que não conflitem com a presente alteração.
4. O texto do presente Edital de Divulgação 002-010, bem como o texto retificado do Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016, estão disponíveis para consulta na página deste Concurso Público no site da Fundação Sousândrade ([www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br)).

Codó/MA, 02 de junho de 2016.

**José de Ribamar Oliveira Carvalho**  
Procurador Adjunto do Município de Codó/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
CONCURSO PÚBLICO DOS EDITAIS Nº. 001/2016 E 002/2016  
COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA** comunica aos candidatos inscritos no Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Codó-MA, objeto dos Editais de nºs. 001/2016 e 002/2016, que as provas do referido Concurso Público estão suspensas, em decorrência de efeitos emanados pela determinação judicial da lavra do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Codó-MA, Dr. Rogério Pelegrini Torgnon Rondon, que concedeu ***parcialmente a antecipação da tutela pretendida por ISRAEL MARCIO SOUSA MARTINS para o fim de determinar a imediata suspensão dos Editais nº 001/2016 e 002/2016, referentes ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de Codó-MA, até que se decida sobre o mérito da ação em voga.*** Portanto, em observância à decisão liminar, as provas marcadas para o dia 29 de maio de 2016 estão, provisoriamente, adiadas, até a cessação dos efeitos da liminar concedida, tendo em vista as medidas judiciais cabíveis, no caso em análise, interpostas pelo Município de Codó-MA, a fim de reverter os efeitos da decisão interlocutória exarada no processo de Ação Popular nº 1618-63.2016.8.10.0034. Desta forma, assim que essas medidas tomadas surtirem seus efeitos jurídicos, serão amplamente divulgadas nos sites [www.codo.ma.gov.br](http://www.codo.ma.gov.br) [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) e em locais de amplo acesso público.

Atenciosamente,

COMISSÕES ORGANIZADORAS DO CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002-004, de 03/05/2016

**RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL DE ABERTURA**

Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO nº. 002** do Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016, que passa a vigorar com o texto abaixo indicado:

1. No **ANEXO IV** (Conteúdo Programático das Provas), na Parte Específica, o conteúdo de Direito Processual Civil passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO IV**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

**NÍVEL SUPERIOR** (Procurador do Município)

**PARTE ESPECÍFICA**

**Direito Processual Civil:** Código de Processo Civil. Do processo de conhecimento. Do processo de execução. Da tutela de urgência. Dos procedimentos especiais. Ações possessórias.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016, que não conflitarem com a presente alteração.
3. O texto do presente Edital de Divulgação 002-004, bem como o texto retificado do Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016, estão disponíveis para consulta na página deste Concurso Público no *site* da Fundação Sôsândrade ([www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br)).

Codó/MA, 03 de maio de 2016.

**José de Ribamar Oliveira Carvalho**  
Procurador Adjunto do Município de Codó/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002-002, de 20/04/2016

**RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DE ABERTURA**

Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO nº. 001** do Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016, que passa a vigorar com o texto abaixo indicado:

1. No **ANEXO IV** (Conteúdo Programático das Provas), a Parte Geral passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO IV**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

**NÍVEL SUPERIOR** (Procurador do Município)

**PARTE GERAL**

*Língua Portuguesa: Compreensão e Interpretação de textos verbais e não verbais. Linguagem, Discurso e Textualidade: Funções da linguagem; Os atos de fala: tipos de frase. O texto e seus aspectos de construção. Gêneros textuais. Modos de organização do texto. Coerência e coesão textuais. Língua: variação e unidade. Morfologia - As palavras: classes, variação e emprego; palavras e expressões denotativas. O léxico - Formação das palavras: composição e derivação; outros aspectos da criação lexical. O significado lexical: conceitos básicos: denotação e conotação. Relações semânticas no léxico: valor semântico das palavras. Polissemia, paronímia, sinonímia, antonímia, ambiguidade. Estilística - A língua e seus usos expressivos: Figuras de linguagem e outros recursos estilísticos. Sintaxe - Período Simples; Período Composto; Orações e termos: classificação e funções. Relação de sentidos entre segmentos do texto. Regência verbal e regência nominal; crase. Concordância nominal, concordância verbal. Colocação pronominal. Pontuação - A pontuação como recurso que possibilita a articulação entre as partes que compõem o texto e que afeta diretamente as possibilidades de sentido. Ortografia. Acentuação.*

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016, que não conflitarem com a presente alteração.
3. O texto do presente Edital de Divulgação 002-002, bem como o texto retificado do Edital de Concurso Público CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016, estão disponíveis para consulta na página deste Concurso Público no *site* da Fundação Sousaêrade ([www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br)).

Codó/MA, 20 de abril de 2016.

**José de Ribamar Oliveira Carvalho**  
Procurador Adjunto do Município de Codó/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Codó/MA; nas Leis Municipais nº. 1.072, de 10 de julho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Codó), nº. 1.286, de 02 de janeiro de 2003 (Dispõe sobre a estrutura organizacional e competência da Procuradoria Geral do Município de Codó e estabelece o Regime Jurídico da carreira de Procurador do Município), e nº. 1.743, de 22 de dezembro de 2015 (Criação de Cargos), torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de **Concurso Público para Provimento de cargos de Procurador do Município, bem como Formação de Cadastro Reserva, da Prefeitura Municipal de Codó/MA**, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Sousem de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria da Prefeitura Municipal de Codó/MA nº. 263, de 14/04/2016.

**1.2.** Endereço da Prefeitura Municipal de Codó/MA e da Procuradoria Geral do Município de Codó/MA: Praça Ferreira Bayma, nº. 538 – Centro, Codó/MA.

**1.3.** Dados da Fundação Sousem:

a) **Site Oficial do Concurso Público:** [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) e [www.sousem.org.br](http://www.sousem.org.br);

b) Correio eletrônico (e-mail): [concursos@fsadu.org.br](mailto:concursos@fsadu.org.br);

c) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997;

d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I, São Luís/MA, CEP 65.075-230;

e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

**1.4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:**

EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (nos endereços <a href="http://www.fsadu.org.br">www.fsadu.org.br</a> e <a href="http://www.sousem.org.br">www.sousem.org.br</a> )	das 10:00h do dia 20/04/2016 até 23:59h do dia 09/05/2016
Período de pagamento do Valor de Inscrição	20/04/2016 a 10/05/2016
Período de entrega de laudo médico (para pessoas com deficiência) e de comprovação que tenha sido jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri	20/04/2016 a 10/05/2016
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado	20/04/2016 a 10/05/2016
Divulgação da concorrência e das inscrições indeferidas	até 13/05/2016
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local de prova	até 24/05/2016
<b>Prova Objetiva</b>	<b>28 e/ou 29/05/2016</b>
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	até 31/05/2016
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	até 13/06/2016
Convocação para Prova de Títulos	até 14/06/2016
<b>Período de entrega de documentos para Prova de Títulos</b>	<b>17 a 19/06/2016, conforme Edital de Convocação</b>
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	até 22/06/2016
Divulgação do Resultado Final	até 24/06/2016

**As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.**

**1.5.** Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.

**1.6.** O **Valor de Inscrição é de R\$ 85,00** (Oitenta e cinco reais).

**1.7.** As provas deste Concurso Público serão realizadas na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

**1.8.** Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Item 1.7. deste Edital, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Codó/MA e da Fundação Sousem, cuja indicação será oportunamente divulgada no Site Oficial do Concurso Público.

**1.9.** O texto deste Edital estará disponível para consulta no Site Oficial do Concurso Público.

**2. DOS CARGOS PÚBLICOS**

**2.1.** As vagas oferecidas neste Concurso Público destinam-se a Cargos da carreira de Procurador do Município da Prefeitura Municipal de Codó/MA, nos termos previstos no Anexo I deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

- 2.2.** A indicação do requisito básico, jornada de trabalho, valor do vencimento e quantidade de vagas são os estabelecidos no Anexo I (Demonstrativo dos requisitos básicos, jornada de trabalho, vencimento e número de vagas) deste Edital.
- 2.3.** A descrição sintética das atribuições é feita no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital.
- 2.4.** O candidato deverá observar as condições necessárias para investidura no cargo, nos termos previstos no Item 12.
- 2.5.** A lotação dos candidatos nomeados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas indicadas no Anexo I deste Edital, observados os princípios da conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Codó/MA.
- 2.6.** Após o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, os candidatos aprovados para o Cadastro Reserva poderão ser nomeados para vagas que forem ofertadas no prazo de validade deste Concurso Público.
- 2.7.** As inscrições e o processo classificatório ocorrerão de acordo com a relação prevista no Anexo I, incluindo o fracionamento das vagas por área/zona/localidade, quando for o caso.
- 2.8.** Poderão ser acrescentadas, às vagas oferecidas, aquelas que surgirem durante a validade deste Concurso Público, observadas a dotação orçamentária, a obrigatoriedade de reserva de vagas prevista em lei e a necessidade do serviço.

**3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Das vagas, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

**3.1.1.** Somente haverá reserva imediata para pessoas com deficiência caso o número de vagas seja igual ou superior a 20 (vinte).

**3.1.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), respeitando o que determina o Item 3.1.1. e desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

**3.2.** Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definida: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

**3.2.1.** Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com a Súmula nº. 377 STJ:

“I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;”

“II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;”

“III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;”

“IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;”

“V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

“VI – O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

**3.3.** Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Concurso Público e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 2ª vaga aberta para o cargo a que está concorrendo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 22ª vaga, a 42ª, a 62ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1. deste Edital.

**3.4.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições do cargo público, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

**3.5.** O candidato com deficiência deverá **ENTREGAR, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DE SUA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.**

**3.5.1.** O Laudo Médico previsto no Item 3.5. deve ser entregue obrigatoriamente acompanhado do Anexo V (Requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência de que se declara portador) deste Edital, devidamente preenchido.

**3.5.2.** O candidato com deficiência deverá encaminhar o laudo médico indicado no Item 3.5. no período definido no Calendário de Eventos deste Edital, via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), sendo sua responsabilidade certificar-se que a entrega será feita dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos deste Edital, ou entregá-lo no Setor de Protocolo da Fundação Sossândrade, situado no endereço indicado no Item 1.3., no mesmo período.

**3.6.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 3.5. deste Edital, só poderá interpor recurso em favor de sua situação **no prazo de interposição de recurso contra indeferimento de inscrição**, conforme previsto no Calendário de Eventos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**3.6.1.** A não observância do disposto no Item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

**3.7.** O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto no Item 4.10. deste Edital.

**3.8.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.

**3.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Codó/MA, na forma da lei.

**3.9.1.** A perícia médica prevista no Item 3.9. terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do Cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com sua deficiência.

**3.10.** O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Item 3.9. munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**3.11.** A não observância do disposto nos Itens 3.9. e 3.10., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

**3.12.** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados em qualquer das provas ou na perícia de que trata o Item 3.9., as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**3.12.1.** A aplicação do disposto no Item 3.12. será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Codó/MA e ocorrerá apenas no momento da nomeação dos candidatos aprovados.

**3.13.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no Site Oficial do Concurso Público.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.

**4.2.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial com o previsto nos Itens 2. e 12. deste Edital.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ou [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br) e selecionar o atalho para "INSCRIÇÕES ON LINE" deste Concurso Público;
- preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o Cargo pretendido;
- imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;
- se for o caso, preencher e imprimir o Requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação de deficiência (Anexo V);
- efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento do Valor de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, **NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.**

**4.3.1.** A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

**4.3.2.** Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital em um dos endereços da Internet [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ou [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br), sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

**4.3.3.** Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.

**4.3.4.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências previstas no Item 12. No entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para nomeação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente ELIMINADO deste Concurso Público.

**4.4.** A inscrição cujo pagamento do respectivo Valor for efetuado por meio de cheque, só será validada após sua compensação.

**4.5.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Item 4.3.

**4.5.1.** Caso o candidato deseje documentar o procedimento realizado, deverá imprimir sua SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO utilizando o comando gerado ao fim do procedimento previsto no Item 4.3.

**4.6.** É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

**4.7. Havendo mais de uma inscrição feita pelo mesmo candidato, será considerada como válida aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

- 4.8. Em qualquer hipótese de mais de uma inscrição, conforme previsto no Item 4.7., não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição, sob qualquer circunstância.
- 4.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, INCLUSIVE A GUARDA DO SÁBADO, deverá solicitá-lo à Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Calendário de Eventos, utilizando o Requerimento constante do Anexo V deste Edital devidamente preenchido, assinalando o campo relativo à solicitação de disponibilização de atendimento diferenciado, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário e acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- 4.11. A solicitação de que trata o Item 4.10. poderá ser enviada via fax para os números indicados no Item 1.3. ou ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Sousândrade, situado no endereço indicado no Item 1.3., no mesmo período acima referido.
- 4.11.1. O candidato que requerer atendimento diferenciado via fax deve certificar-se que o documento foi transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do protocolo que foi atribuído ao seu requerimento, sendo tal protocolo o único documento que confirma o recebimento de sua solicitação pela Fundação Sousândrade.
- 4.11.2. O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braille, deverá ele próprio transcrever suas respostas para uma Folha de Respostas também em braille, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 4.11.3. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas, receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliados (fonte aproximada a 18 em papel tamanho A3), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.
- 4.11.4. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A Fundação Sousândrade não disponibilizará acompanhante para a criança, assim, a candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.11.4.1. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo haver vistoria nos referidos materiais.
- 4.11.4.2. O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante que estiver acompanhando.
- 4.11.4.3. A candidata lactante não terá tempo adicional para realizar as provas.
- 4.11.5. No intuito de respeitar a liberdade de crença religiosa, as Provas do Concurso para os candidatos que indicarem a necessidade de guardar o sábado poderão ocorrer em outro dia da semana ou no próprio sábado, em horário a partir das 18:00h.
- 4.11.6. O candidato que não atender ao disposto nos Itens 4.10. e 4.11., nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.
- 4.11.7. A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Item 4.10. caberá à Fundação Sousândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.12. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
- 4.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- 4.14. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de Cargo.
- 4.15. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do Concurso Público indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.16. O valor referente ao pagamento da Inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Concurso Público por conveniência da Prefeitura Municipal de Codó/MA.
- 4.17. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Calendário de Eventos.
- 4.18. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 4.19. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousândrade através do DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva, além de outras informações que se fizerem necessárias.

**5.2.** O Documento de Confirmação de Inscrição será disponibilizado apenas no *Síte Oficial do Concurso Público*.

**5.3.** O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

**5.4.** No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousândrade por meio de Requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas, respeitado o estabelecido no Item 4.14.

**5.5.** A solicitação de que trata o Item 5.4. poderá ser protocolada na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Item 1.3., ou enviada via fax para os números indicados no Item 1.3.

**5.6.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no *Síte Oficial do Concurso Público*, conforme indicado no Calendário de Eventos.

**6. DAS PROVAS**

**6.1.** De acordo com o Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, número de questões e total de pontos) deste Edital, o Concurso Público será composto de:

- a) Prova Objetiva;
- b) Prova de Títulos.

**6.2.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul, do Documento de Confirmação de Inscrição e do Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 4.18. e 4.19. deste Edital.

**6.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências do Item 6.2. deste Edital, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial (cópia e original) relatando o ocorrido e expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**6.3.1.** A identificação especial prevista no Item 6.3. será exigida também quando o documento de identificação apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**6.4.** Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato portando armas.

**6.4.1.** Os componentes da Coordenação do Concurso Público, bem como a Equipe de Aplicação de Provas, **NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FICAR COM ARMA DE CANDIDATO SOB SUA CUSTÓDIA.**

**6.5.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará **OU** na eliminação automática do candidato, caso a prova seja eliminatória, **OU** na perda do direito de participar da respectiva fase, caso a prova seja apenas classificatória.

**6.6.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.

**6.7.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido em Edital deste Concurso Público.

**6.8.** Será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) faltar com a devida cortesia ou respeito com qualquer membro da Equipe de Aplicação das Provas, membro da Comissão de Concurso Público, autoridade presente ou outro candidato;
- c) afastar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- f) tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- g) ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber informações, com ou sem bateria;
- h) for encontrado portando ou fazendo uso de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Item 6.10.13. deste Edital;
- i) for encontrado portando arma;
- j) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante este Concurso Público e definidos nos documentos que o regulam (Editais, avisos, capa do Caderno de Questões, Folha de Respostas e outros) ou por instrução transmitida por membro da Equipe de Aplicação das Provas ou membro da Comissão de Concurso Público.

**6.9.** Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

**6.10. DA PROVA OBJETIVA**

**6.10.1.** A Prova Objetiva será aplicada terá caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia definido no Calendário de Eventos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

- 6.10.2.** A Prova Objetiva terá 4 (quatro) horas de duração e os horários e locais de realização serão divulgados no Documento de Confirmação de Inscrição no período indicado no Calendário de Eventos, no *Site* Oficial do Concurso Público.
- 6.10.3.** O HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA SERÁ INFORMADO NO DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 5.1.
- 6.10.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o seu comparecimento no dia e horário determinado.
- 6.10.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova após o seu início.
- 6.10.6.** A Prova Objetiva será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo III deste Edital.
- 6.10.7.** A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta cada uma, sendo apenas uma opção correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III deste Edital.
- 6.10.8.** As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV (Conteúdo programático das Provas) deste Edital.
- 6.10.9.** Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas de uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.
- 6.10.10.** Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato Folha de Respostas personalizada contendo seus dados pessoais e local para assinatura. É, portanto, de sua responsabilidade a conferência de seus dados pessoais, bem assim a consequente assinatura na Folha de Respostas e na Folha de Frequência.
- 6.10.11.** O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 6.10.11.1.** O candidato só poderá usar caneta esferográfica de material transparente e será de sua responsabilidade exclusiva a opção pelo uso de caneta de ponta ou cor diversa da exigida no Item anterior. A Fundação Sossândrade não se responsabiliza por qualquer prejuízo ocasionado por tal opção, uma vez que ela pode determinar a impossibilidade de processamento da Folha de Respostas do candidato.
- 6.10.12.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.10.13.** Não será permitida, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos; utilização de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, *mp3/4 players* e similares; óculos escuros; acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e similares.
- 6.10.14.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção de cargo realizada no momento da inscrição, possíveis falhas de impressão e dados pessoais registrados em todos os documentos recebidos.
- 6.10.15.** Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 6.10.16.** Serão consideradas marcações incorretas, sendo consequentemente atribuída pontuação zero, aquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.
- 6.10.17.** O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova antes de transcorridas 2 (duas) horas do seu início e não poderá levar o Caderno de Questões antes de se complete 3 (três) horas de prova.
- 6.10.18.** O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e após transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da prova.
- 6.10.19.** O fiscal, sempre que achar necessário, poderá vistoriar o ambiente antes e após o candidato ingressar no banheiro.
- 6.10.20.** Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente.
- 6.10.21.** Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva:
- copiar em papel ou em qualquer outro material as respostas e/ou rascunhos da Prova Objetiva, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo no horário permitido;
  - retirar-se da sala de aplicação da Prova Objetiva levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto no Item 6.10.17. deste Edital;
  - não entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido para sua realização;
  - descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Fundação Sossândrade;
  - não assinar a Folha de Respostas;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - descumprir as regras contidas no Item 4.11.4.2. deste Edital.
- 6.10.22.** Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, em conformidade com o Anexo III, se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:
- obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na Prova Objetiva;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

b) considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva, ficar além do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas, nos termos previsto no Anexo I deste Edital.

**6.10.22.1.** Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao limite estabelecido no Subitem anterior, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.

**6.10.23.** O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, no *Site* Oficial do Concurso Público.

### **6.11. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.11.1.** A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório e ocorrerá após a realização da Prova Objetiva, sendo convocados para ela somente os candidatos **não eliminados após a divulgação do resultado da Prova Objetiva**.

**6.11.2.** Os candidatos deverão entregar os documentos que comprovem sua TITULAÇÃO nos locais e horários que serão disponibilizados por meio de Edital de Convocação publicado no *Site* Oficial do Concurso Público conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital.

**6.11.2.1.** O Edital previsto no Subitem 6.11.2. indicará a data, o local, o horário de entrega dos documentos para a Prova de Títulos, bem como a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dela participar, além de informações complementares à referida prova.

**6.11.2.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título e o comparecimento no dia e horário determinados. **TAMBÉM É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO VERIFICAR SE OS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DESCRITOS NESTE EDITAL.**

**6.11.3.** A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos entregues pelos candidatos e será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VII (Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos) deste Edital.

**6.11.4.** Somente serão aceitos para comprovação de títulos documentos que estejam **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO** e que sejam entregues acompanhados do **FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**, conforme modelo a ser disponibilizado quando da convocação para a Prova de Títulos.

**6.11.5.** Os documentos entregues deverão estar numerados por folha e na mesma ordem sequencial que estiverem listados no Formulário de Encaminhamento de Documentos para a Prova de Títulos.

**6.11.6.** Será permitida a entrega por Procurador de documentos que comprovem a TITULAÇÃO, observados os procedimentos estabelecidos neste Item 6.11. e os abaixo indicados:

- a) o Procurador deverá entregar cópia legível de seu Documento de Identificação, atentando para o que determina o Itens 4.18. e 4.19. deste Edital, e o original da Procuração Pública ou Particular que lhe outorga poderes específicos para realizar a entrega da documentação, com firma reconhecida do candidato que lhe estiver outorgando poderes;
- b) o candidato cujos documentos forem entregues por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e organização dos documentos ou em sua entrega.

### **7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** O Resultado Final do Concurso Público será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

**7.2.** O Resultado Final do Concurso Público será expresso com 1 (uma) casa decimal.

### **8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Será considerado APROVADO no Concurso Público o candidato que, cumulativamente:

- a) não for eliminado na Prova Objetiva;
- b) se pessoa com deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público pela perícia médica;
- c) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

**8.2.** Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, aplicáveis, conforme o caso, em todas as fases deste Concurso:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Concurso Público e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) ter exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- c) maior nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) maior nota relativa às questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- e) maior nota relativa à Prova de Títulos;
- f) maior idade.

**8.2.1.** O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri deverá **ENTREGAR, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, CERTIDÃO QUE COMPROVE TAL SITUAÇÃO, VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, NÃO SENDO ACEITO, NO CASO, APENAS A CONVOCAÇÃO PARA SER JURADO, DEVENDO SER ENTREGUE DOCUMENTO QUE COMPROVE O EFETIVO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**8.2.2.** A Certidão indicada no Item 8.2.1. deve ser entregue obrigatoriamente acompanhada de Requerimento que cumpra os requisitos previstos no Item 13.1.1.

**8.2.3.** O candidato deverá encaminhar a Certidão indicado no Item 8.2.1. no período definido no Calendário de Eventos deste Edital, via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), sendo sua responsabilidade certificar-se que a entrega será feita dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos deste Edital, ou entregá-lo no Setor de Protocolo da Fundação Sôsândrade, situado no endereço indicado no Item 1.3., no mesmo período.

**8.2.4.** O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 8.2.1. deste Edital, só poderá interpor recurso em favor de sua situação **no prazo de interposição de recurso contra indeferimento de inscrição**, conforme previsto no Calendário de Eventos.

**8.2.5.** A não observância do disposto no Item anterior acarretará ao candidato apenas a perda do direito de ser beneficiado pelo critério de desempate previsto no Item 8.2.(b).

**8.2.6.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de ter exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri será divulgada no *Site* Oficial do Concurso Público.

**8.3.** Formarão o Cadastro Reserva os candidatos considerados Aprovados além do número de vagas oferecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Serão admitidos recursos contra:

- o indeferimento de inscrição;
- o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva;
- a Convocação para Prova de Títulos;
- o Resultado da Prova de Títulos;
- a classificação no Concurso Público, indicada no Resultado Final Preliminar.

**9.2.** O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 9.1. terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação da ação contra a qual desejar recorrer, devendo o recurso seguir o modelo constante no Anexo VI (Modelo de Formulário para Interposição de Recurso), ser dirigido à Coordenação do Concurso Público e protocolado na Fundação Sôsândrade, no endereço indicado no Item 1.3., ou enviada via fax para os números indicados no Item 1.3., devendo, ainda, ser **devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados**, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, Cargo a que concorre, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

**9.2.1.** O candidato que interpuser recurso via fax deve se certificar que o documento tenha sido transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao recurso, sendo tal protocolo o único documento que confirma que o recurso foi entregue.

**9.2.2.** Independente da modalidade utilizada para entrega do recurso, devem ser observados os horários de atendimento da Fundação Sôsândrade, estabelecidos no Item 1.3.

**9.3. NÃO SERÃO CONHECIDOS, CONSEQUENTEMENTE, SERÃO INDEFERIDOS:**

- recursos que não estiverem de acordo com todos os elementos previstos no Item 9.2.;
- recursos com pedidos genéricos ou com alegação/justificativa sem argumentação lógica e consistente;
- recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital;
- recursos enviados via postal ou via correio eletrônico (*e-mail*);
- recursos cujo teor despreze as Instituições ou profissionais responsáveis pelo Concurso Público.

**9.3.1.** É vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo evento, nos termos da relação indicada no Item 9.1. deste Edital.

**9.3.2.** Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra o mesmo evento, nos termos da relação indicada no Item 9.1. deste Edital, somente será analisado o que for protocolado primeiro, seguindo o que prevê o Item 9.2. deste Edital.

**9.4.** A notificação para conhecimento da análise dos recursos será feita mediante Edital publicado no *Site* Oficial do Concurso Público.

**9.5.** A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato ganhar ou perder pontos, passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

**9.5.1.** O(s) ponto(s) relativo à(s) questão(ões) da Prova Objetiva eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes e cuja Prova Objetiva possua a(s) questão(ões) anulada(s).

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**10.1.** Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final do Concurso Público será homologado e publicado de forma oficial pela Prefeitura Municipal de Codó/MA.

**10.2.** A Fundação Sôsândrade manterá à disposição dos candidatos, no *Site* Oficial do Concurso Público, durante o prazo de validade previsto no Item 11.1., listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e Boletins de Desempenho para consulta individual.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

**11.1.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final Após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Codó/MA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**12.1.** Para a posse o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) não ter sofrido, no exercício profissional, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego público, quando for o caso;
- g) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo/emprego público, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente;
- h) ter sido aprovado no presente Concurso Público;
- i) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo pretendido conforme indicado no Anexo I deste Edital (Graduação em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e 02 (dois) anos de efetivo exercício profissional comprovado);
- j) apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado;
- k) ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades do cargo público, a ser apurada por uma Equipe Multi-profissional da Prefeitura Municipal de Codó/MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato portador de deficiência, das atribuições do cargo público com a deficiência de que é portador;
- l) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições do cargo pretendido;
- m) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- n) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas serão nomeados obedecendo a ordem de classificação.

**12.3.** O candidato somente será admitido no cargo público se, aprovado, atender às condições dispostas no Item 12.1.

**12.4.** A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer um dos documentos exigidos no Item 12.1 deste Edital, no ato da convocação para nomeação, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato, mesmo estando regularmente inscrito e aprovado, bem como a anulação de todos os atos referentes à nomeação.

**12.5.** Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida na legislação vigente, ao final do qual serão avaliados quanto à permanência, ou não, nos quadros da Prefeitura Municipal de Codó/MA.

**12.6.** Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo previsto na legislação.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O candidato poderá obter informações referentes a este Concurso Público na Fundação Sousândrade, no endereço e horário indicados no Item 1.3.

**13.1.1.** Qualquer solicitação que o candidato fizer referente a este Concurso Público deverá ser formalizada por meio de Requerimento a ser protocolado na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Item 1.3., ou enviado via fax para os números indicados no Item 1.3., devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, Cargo a que concorre, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

**13.1.2.** Poderá ser isento do pagamento do Valor de Inscrição o candidato que comprovar: **1)** estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; **2)** ser membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal de até três salários mínimos ou a que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo – considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os seus membros e renda familiar *per capita* a divisão dela pelo total de indivíduos integrantes), de acordo com o previsto nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008.

**13.1.3.** Para pleitear a isenção do Valor de Inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar, até o terceiro dia de inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ou [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br) e selecionar o atalho para "INSCRIÇÕES ON LINE" do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Codó/MA;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o cargo público pretendido;
- c) imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO);
- d) solicitar a isenção do valor de inscrição, via Requerimento dirigido à Coordenação do Concurso Público, protocolando-o na Fundação Sousândrade, localizada no endereço e horários indicados no Item 1.3., ou enviando-o via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), até o terceiro dia de inscrição indicado no Calendário de Eventos do Concurso Público.

**13.1.4.** No Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição deve, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: nome do(a) candidato(a), número de seu CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), número da inscrição, se é ou não pessoa com deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova, assim como também, seu endereço residencial, telefone para contato e nome do cargo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**13.1.5.** O candidato deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição o boleto da taxa de inscrição (NÃO PAGO) e cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas pela Fundação Sousaândrade ou em cartório:

- Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos nos Itens 4.18. e 4.19.;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, TODAS as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;
- Publicação do ato de nomeação e de exoneração, caso seja servidor público;
- Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Informar o Número de Identificação Social – NIS do qual seja titular, atribuído pelo CadÚnico.

**13.1.5.1.** O órgão gestor oficial do CadÚnico será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**13.1.5.2.** Não será concedida isenção de Valor de Inscrição ao candidato que:

- omitir informações ou torná-las inverídicas;
- fraudar ou falsificar documentação;
- não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado **ou de outra pessoa.**

**13.1.6.** O candidato que enviar via Correios o Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição deverá enviar também cópia de tais documentos via fax, no mesmo dia de postagem, para a Fundação Sousaândrade, nos telefones indicados no Item 1.3., juntamente com o comprovante de postagem devidamente autenticado pelos Correios.

**13.1.6.1.** O candidato que enviar via Correios o Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição deverá certificar-se que seu Requerimento será entregue em tempo hábil. A Fundação Sousaândrade não se responsabilizará por Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição recebida fora do prazo hábil para ser avaliada ou não recebida por culpa dos Correios.

**13.1.6.2.** Não será aceita Solicitação de isenção do Valor de Inscrição por meio de correio eletrônico (*e-mail*).

**13.1.7.** O resultado do julgamento das Solicitações de Isenção do Valor de Inscrição será divulgado no *site* oficial do Concurso Público até o sexto dia útil após o início do Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos.

**13.1.8.** O candidato cuja Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 9. deste Edital.

**13.1.9.** Caso o recurso interposto não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste Concurso Público deverá fazê-lo no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição.

**13.1.10.** O candidato que não anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição todos os documentos estabelecidos nos Subitens deste Item 13.1., que não encaminhá-los conforme os Subitens deste Item 13.1., ou cujo Requerimento não conste todas as informações exigidas nos Subitens deste Item 13.1., terá sua Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição automaticamente indeferida.

**13.1.11.** Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção do Valor de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será eliminado do presente Concurso Público, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.

**13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Concurso Público, que serão sempre publicados no Site Oficial do Concurso.**

**13.2.1.** Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste Concurso Público, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Codó/MA.

**13.3.** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

**13.4.** A nomeação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas e indicadas no Anexo I deste Edital está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, à rigorosa observância da ordem de classificação, às normas previstas no Item 12. deste Edital e ao prazo de validade deste Concurso Público.

**13.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

- junto à Fundação Sousaândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste Concurso Público;
- junto à Prefeitura Municipal de Codó/MA, após mencionada data, se aprovado.

**13.6.** O candidato será ELIMINADO do Concurso Público se, a qualquer tempo, for verificado que ele não cumpriu as normas previstas ou não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.7.** O candidato será ELIMINADO do Concurso Público se, a qualquer tempo, for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**13.8.** As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

**13.9.** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação neste Concurso Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**13.10.** Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste Concurso Público e de sua apresentação para nomeação, posse e entrada em exercício, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Item 4.16.

**13.11.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à participação, presença, habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no *Site* Oficial do Concurso Público e a publicação da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial.

**13.12.** As alterações nos dados pessoais dos candidatos quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas nos termos estabelecidos nos Itens 5.4. e 5.5. deste Edital, por constituir critério de desempate.

**13.13.** A Prefeitura Municipal de Codó/MA e a Fundação Sôsândrade não disponibilizarão nem indicarão cursos, textos, apostilas e outros documentos referentes a este Concurso Público, salvo aquelas publicadas no *Site* Oficial do Concurso Público.

**13.14.** Os atos de provimento, posse e entrada em exercício são de competência da Prefeitura Municipal de Codó/MA.

**13.15.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**13.16.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste Concurso Público é o da cidade de Codó/MA.

**13.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Codó/MA em conjunto com a Fundação Sôsândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

Codó/MA, 18 de abril de 2016.

**José de Ribamar Oliveira Carvalho**  
Procurador Adjunto do Município de Codó/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**ANEXO I  
DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E  
NÚMERO DE VAGAS**

**NOTAS:**

- (1) O EXERCÍCIO PROFISSIONAL poderá ser comprovado através de documentação que demonstre a realização de consultoria, assessoria e diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior que implique o manuseio permanente de processos e de legislação do meio forense, executando eminentemente atividades jurídicas.
- (2) Considerar-se-á ATIVIDADE JURÍDICA:
  - (a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
  - (b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
  - (c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
  - (d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
  - (e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
- (3) É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.
- (4) A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

CÓD	CARGO	REQUISITO BÁSICO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	VAGA(S)	
					AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
350	Procurador do Município	Graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e 02 (dois) anos de efetivo exercício profissional	30h	R\$ 4.892,65	3	-

**ANEXO II  
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

**Procurador do Município**

Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma, interessado; promover, privativamente a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da administração centralizada forem apontados como autoridades coatoras, acompanhando os feitos até final; promover a defesa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito; receber citações, notificações e intimações, nas ações em que o Município for parte, autor, réu ou terceiro interveniente; arrazoar recursos, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, confessar, receber e dar quitação nas ações em que o Município figure como parte; representar ao Tribunal de Justiça, conjuntamente com o Prefeito, sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal; propor ao Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias para a uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na administração direta, como na indireta e fundacional; exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico, no âmbito de sua competência, ao Executivo e demais órgãos da administração direta municipal; propor ao Executivo, convênios com órgãos ou entidades, objetivando a troca de informações e o desenvolvimento de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município; requisitar aos órgãos e entidades da administração municipal, certidões, documentos, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais; participar obrigatoriamente de comissão ou grupo de trabalho que trate de elaboração, revisão ou alteração, de códigos, leis ou regulamentos municipais, decidindo seu representante, conclusivamente, sobre aspectos técnico-jurídicos; analisar minutas de contratos, convênios, acordos, exposições de motivos, memoriais, ou quaisquer outros atos que envolvam matéria de natureza jurídica; manter estágios para estudantes de Direito, na forma da legislação pertinente; promover as desapropriações amigáveis ou judiciais, bem como autorizar quando for o caso, conjuntamente com o Prefeito, as alienações e transferências a qualquer título de bens municipais, podendo seu titular assinar, por delegação do Chefe do Executivo, os respectivos termos de escrituras; promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade municipais, opinando sobre quaisquer atos que envolvam mutação patrimonial do Município; propor ao Prefeito, medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio e aperfeiçoar as práticas administrativas dos órgãos da administração direta e indireta do Município; promover em juízo as medidas necessárias à legalização dos loteamentos irregulares ou clandestinos; exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS**

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	OBJETIVA	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0
		Conhecimentos Específicos	25	3,0	75,0
	TÍTULOS				10,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100,0</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**ANEXO IV  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

**NÍVEL SUPERIOR (Procurador do Município)**

**PARTE GERAL**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e Interpretação de textos verbais e não verbais. Linguagem, Discurso e Textualidade: Funções da linguagem; Os atos de fala: tipos de frase. O texto e seus aspectos de construção. Gêneros textuais. Modos de organização do texto. Coerência e coesão textuais. Língua: variação e unidade. Morfologia - As palavras: classes, variação e emprego; palavras e expressões denotativas. O léxico - Formação das palavras: composição e derivação; outros aspectos da criação lexical. O significado lexical: conceitos básicos: denotação e conotação. Relações semânticas no léxico: valor semântico das palavras. Polissemia, paronímia, sinonímia, antonímia, ambiguidade. Estilística - A língua e seus usos expressivos: Figuras de linguagem e outros recursos estilísticos. Sintaxe - Período Simples; Período Composto; Orações e termos: classificação e funções. Relação de sentidos entre segmentos do texto. Regência verbal e regência nominal; crase. Concordância nominal, concordância verbal. Colocação pronominal. Pontuação - A pontuação como recurso que possibilita a articulação entre as partes que compõem o texto e que afeta diretamente as possibilidades de sentido. Ortografia. Acentuação.

**PARTE ESPECÍFICA**

**Direito Constitucional:** Dos princípios fundamentais. Dos Direitos e garantias fundamentais: dos Direitos e Deveres individuais e coletivos; dos Direitos sociais. Da Organização do Estado: Da Administração Pública: Disposições gerais e princípios. Do Poder Judiciário: do Supremo Tribunal Federal; O Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Da Tributação e do Orçamento: das Finanças Públicas. Da Ordem econômica e financeira.

**Direito Administrativo:** Administração Pública: Características; Modo de atuação; Regime Jurídico; Poderes e deveres do Administrador Público; Princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade). Personalidade jurídica do Estado: Órgão e agentes públicos; Competência. Poderes Administrativos: Poder vinculado; Poder discricionário; Poder hierárquico; Poder disciplinar; Poder regulamentar; Poder de polícia. Estrutura da Administração. Centralização, descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Empresas públicas e Sociedades de economia mista. Prestação centralizada e descentralizada de serviços públicos. Atos Administrativos: Conceito e requisitos; Atributos; Classificação; Espécies; Anulação e revogação. Licitações: conceito, natureza jurídica, fundamentos e objeto. Princípios. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Procedimento. Recursos administrativos. Contrato administrativo: conceito, características e espécies. Requisitos de validade. Contrato de gestão. Convênio. Consórcio. Parcerias público-privadas.

**Direito Civil:** A Lei de introdução ao Código Civil (Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/42, publicado no D.O.U. de 09/09/42 e retificado em 17/09/42). Das Pessoas: Pessoas naturais e jurídicas. Dos Bens: Classificação. Da Posse: Classificação; Aquisição; Efeitos; Perda. Da Propriedade: Propriedade imóvel; Aquisição e perda da propriedade; Limitações ao direito de propriedade. Das Obrigações: Modalidades; Efeitos; Obrigações decorrentes de atos ilícitos. Da Responsabilidade Civil. Diferença entre responsabilidade civil, penal e administrativa. Responsabilidade em decorrência do dano ambiental. Dos Contratos: Disposições gerais.

**Direito Processual Civil:** Código de Processo Civil. Do processo de conhecimento. Do processo de execução. Do processo cautelar. Dos procedimentos especiais. Ações possessórias.

**Direito do Trabalho:** Direito do Trabalho. Natureza. Conteúdo. Fontes: Conceito, conflitos e soluções. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Contrato individual de trabalho: denominação e conceito. Efeitos do contrato de trabalho: direitos e deveres das partes. Empregador. Empresa e estabelecimento. Sucessão trabalhista. Jornada de trabalho, delimitações.

**Direito Processual do Trabalho:** princípios; fontes; autonomia; interpretação; integração; eficácia; Processo Judiciário Do Trabalho - das disposições preliminares; do processo em geral (atos, termos e prazos processuais; da distribuição; partes e procuradores; nulidades; exceções; conflitos de jurisdição; audiências; provas; da decisão e sua eficácia); dos dissídios individuais e coletivos; da execução; dos recursos; ações civis admissíveis no processo trabalhista - ação de consignação em pagamento, ação de prestação de contas, mandado de segurança e ação monitória. Ação anulatória. Ação civil pública.

**Direito Tributário:** Tributos (definição e espécies); competência tributária; legislação tributária; princípios da tributação; imunidade; sujeição passiva; responsabilidade; fato gerador; crédito tributário (disposições gerais, constituição, suspensão e extinção).

**Direito Ambiental:** Divisão de competências administrativas em matéria ambiental na Constituição Federal. Estudo de impacto ambiental. Princípio do desenvolvimento sustentável. Meio ambiente cultural.

**Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Codó/MA; Leis Municipais nº. 1.072, de 10/07/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Codó), nº. 1.286, de 02/01/2003 (Dispõe sobre a estrutura organizacional e competência da Procuradoria Geral do Município de Codó e estabelece o Regime Jurídico da carreira de Procurador do Município), nº. 1.089, de 30/12/1997 (Plano de Carreiras, Cargos, Salários e de Valorização do Magistério no âmbito do Poder Executivo do Município de Codó), nº. 1.566, 22/12/2011 (Dispõe sobre Sistema Tributário do Município de Codó e as normas gerais de direito tributário aplicáveis).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**ANEXO V  
REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU  
COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR**

**REQUERIMENTO**

À Fundação Sousândrade,

\_\_\_\_\_,  
candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para Provimento de cargos de Procurador do Município, bem como Formação de  
Cadastro Reserva, da Prefeitura Municipal de Codó/MA (Edital de Concurso Público CODÓ nº. 002, de 18/04/2016), Inscrição nº.  
\_\_\_\_\_, residente no(a) \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
fones ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, requer:

[ ] comprovar ser pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da  
deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a  
provável causa da deficiência). Deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[ ] seja respeitada sua necessidade de guardar o sábado por razões religiosas, conforme declaração em anexo. Atendimento  
diferenciado requerido: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[ ] disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Concurso Público conforme laudo ou atestado  
médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[ ] disponibilização de atendimento diferenciado para gestante/lactante. Atendimento diferenciado requerido: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que pede e aguarda deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº. Fls.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Código (para uso da FSADU):

FORMULÁRIO DE RECURSO  
CAPA

À COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO,

Nome: \_\_\_\_\_.

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Inscrito para a vaga de \_\_\_\_\_, no Concurso Público para Provimento de cargos de Procurador do Município, bem como Formação de Cadastro Reserva, da Prefeitura Municipal de Codó/MA (Edital de Concurso Público CODÓ nº. 002, de 18/04/2016), solicita (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento de inscrição
- revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva
- revisão da convocação para Prova de Títulos;
- revisão do resultado da Prova de Títulos;
- revisão da classificação no Concurso Público, indicada no Resultado Final;
- \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

**INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar alegação/justificativa com argumentação lógica e consistente.

**Atenção! O desrespeito às regras estabelecidas neste Edital poderá resultar no indeferimento do recurso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**Código** (para uso da FSADU):

FORMULÁRIO DE RECURSO  
ALEGAÇÃO / JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CODÓ/MA nº. 002, de 18/04/2016.**

**ANEXO VII  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** A comprovação do título será feita **exclusivamente mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.**

**1.1.1.** Não serão avaliados documentos que não observem o disposto no Item 1.1 deste Anexo.

**1.1.2.** Informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso também estiver autenticada em cartório.

**1.1.3.** As cópias autenticadas entregues para a Fundação Sousafrade para efeito de comprovação para Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Concurso Público.

**1.2.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**1.3.** Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

**1.4.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**1.5. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.** A Fundação Sousafrade não fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados

**1.6.** A comprovação da **Formação Continuada** poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.

**1.6.1.** Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

**1.6.2.** Quando o candidato possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado OU um OU outro certificado, ficará a critério do candidato a escolha do certificado que será apresentado como requisito básico e qual o certificado que será disponibilizado para pontuação, mas todos devem ser entregues.

**2. GRADE DE PONTUAÇÃO**

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
A	Formação Continuada	-	10,0	
a.1.	Doutorado na área de jurídica	5,0	5,0	▪ Até 1 (um) curso.
a.2.	Mestrado na área de jurídica	3,0	3,0	▪ Até 1 (um) curso.
a.3.	Curso de Especialização na área jurídica (mínimo de 360 horas)	1,0	2,0	▪ Até 2 (dois) cursos.